



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Decreto de Apoio ao Desenvolvimento
COFMA

Nº Único 563916

Entrada / Saida n.º 325 Data 7/12/2016

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Nacional de Proteção
de Dados

*Exmo Senhor Presidente da Comissão Nacional
de Proteção de Dados,*

Of. n.º 325 / COFMA / 2016

07-12-2016

Assunto: Petição nº 178/XIII/1.^a – Criação de uma plataforma Fiscal Centralizada que estabeleça a obrigatoriedade de indicação do número de contribuinte em qualquer sistema operativo de faturação (público e privado), impossibilitando a emissão de fatura ou de outro documento sem indicação do número de contribuinte

A Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa está a proceder à apreciação da Petição n.º 178/XIII/1.^a, de iniciativa de José Manuel Rodrigues de Abreu, a qual incide sobre o assunto em epígrafe, tendo deliberado solicitar a V. Exa se digne diligenciar no sentido de ser prestada a esta Comissão a informação considerada pertinente sobre o objeto da referida Petição, que se anexa.

Assim, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto e observado o disposto no seu n.º 4, que se transcreve, – "O cumprimento do solicitado pela comissão parlamentar, nos termos do presente artigo, tem prioridade sobre quaisquer outros serviços da Administração Pública, devendo ser efetuado no prazo máximo de 20 dias." - rogo a V.Exa. se digne diligenciar no sentido de ser prestada a esta Comissão a informação pretendida.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão,

(Teresa Léa Coelho)